



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **01 de Março de 2019**, processo de chamamento público na modalidade - Termo de Colaboração - para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de fisioterapia, atendimento educacional e psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 20.859,12 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de 04 (quatro) pagamentos bimestrais no valor de R\$ 5.214,78 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) para a realização dos serviços, objeto do edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;
- c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada.

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

quitar débitos;

e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO**

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil do município de Jateí-MS, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas;

c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;

f) Declarar o vencedor;

g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

h) Elaborar a ata da sessão;

i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;

j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

#### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes deverão ser Protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí até o dia 01 de Março de 2019 às 8:00h.**

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019**  
**NOME DA SOCIEDADE CIVIL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **08h00min do 01/03/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

6.2. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu representante legal, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- b) Ata ou Termo de Posse caso dirigente da entidade ou procuração
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

## **7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO**

7.1. As propostas das entidades colaboradoras deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2. O valor do repasse será de **R\$ 20.859,12 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O desembolso dos valores será feito bimestralmente, de acordo com o Termo de Parceria a ser celebrado, a partir da assinatura do contrato.

7.2.1. A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

7.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela proponente de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município de Jateí/MS.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto a seguridade social;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de Regularidade com FGTS;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- l) Escrituração contábil, inerente ao exercício de 2017, devidamente registrado;
- m) Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);
- n) Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- o) Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
- p) Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;

8.2. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

8.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

## **9. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO**

9.1. Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das proponentes, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.3. Na sequência repassará todo o processo à Comissão de seleção e julgamento de propostas das parcerias, devidamente constituída.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após análise e parecer conclusivo da Comissão de seleção e julgamento de proposta das parcerias e expirados todos os recursos, o processo será adjudicado, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2019 a seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí  
02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer  
12.365.0009.2021 – Manutenção da Educação Infantil  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
076 – RED  
1.00.000 – FONTE

11.2. A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Do proponente:

- 12.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 12.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 12.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 12.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 12.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo termo a ser celebrado;
- 12.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 12.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.
- 12.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 12.1.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas constantes no plano de trabalho, devidamente aprovada.

12.2. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.3. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. Caso a proponente insira no plano de trabalho, despesas com pessoal, deverá ser detalhadas, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.5. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

### **13. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.**

13.1. O termo a ser celebrado, terá como gestor responsável, servidor público municipal, devidamente designado, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

13.2.1.1. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.3. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) A sanção estabelecida na alínea “c”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitajatei2017@gmail.com](mailto:licitajatei2017@gmail.com) ou pelo telefone (67) 3465.1133.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II – Modelo Declaração de Menores;
- c) Anexo III - Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV- Minuta Termo de Colaboração.

Jateí/MS, 28 de Janeiro de 2019.

**Autenir Rodrigues de Lima**  
Presidente da C. de S. e Julgamento